



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS Nº 054/2017

Que fazem entre si, de um lado o Município de MACHADINHO, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF 87613756/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º 1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF n.º 222.714.060-72, residente e domiciliado na Av. Frei Teófilo, 202-Centro-, Machadinho -RS, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, **Rebanho Industria e Comercio de Rações Ltda-ME**, CNPJ n.º 13.131.860/0001-06, estabelecida na Rua Abrahão Bitencourt,425-Machadinho-Rs,de ora em diante denominada CONTRATADA, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes e de conformidade com a Lei 8666/93, suas alterações e a Licitação da Modalidade Convite de numero 019/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que através do presente, pela melhor forma de direito o Contratante, Contrata a empresa acima qualificada, para o seguinte Objeto: Serviços do ramo Veterinário para a aplicação de vacinas da Campanha contra a Brucelose a ser desenvolvida e duas etapas, a primeira a ser aplicada no mês de Maio e Junho de 2017 e a Segunda a ser aplicada no mês de novembro de 2017. **OBS:**No Valor deverá estar incluído a despesa com medicação, material para a aplicação, tatuagem para identificação, custo de deslocamento e o serviço do profissional Veterinário que será o responsável pela execução da Campanha.

-A referida Vacinação deverá ser administrada em Bovinos e Bubalinos do rebanho de nosso Município

-Na assinatura do Contrato a Empresa deverá juntar cópia da Carteira de CRMV de veterinário responsável pelo desenvolvimento da campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos Serviços ora Contratados, o Contratante pagará á Contratada o valor de R\$-13,48(Treze reais e quarenta e oito centavos)por dose aplicada, para uma expectativa de 1.420 doses, totalizando R\$-19.141,60(dezenove mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de atividades desenvolvidas no período, emitido pela Secretaria da Agricultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CLAUSULA TERCEIRA

A duração do presente instrumento será em duas etapas a seguir:
De 10 de maio a 30 de junho de 2017 e de 01 a 30 de novembro de 2017, com a possibilidade de ser prorrogado se for necessário e não será reajustado até o seu final.

CLAUSULA QUARTA

A despesa deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05-Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
01-Fomento Agrícola e Pecuário
2.010-Manutenção da Secretaria da Agricultura
33903000-Material de Consumo
33903900-Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na cláusula terceira, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 10(dez) dias.

CLAUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá desenvolver as suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e a campo, de acordo com o programa “PROMERP”.

CLAUSULA SÉTIMA

Este contrato rege-se ainda pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLAUSULA OITAVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

O Presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que caiba para CONTRATADA qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA não cumprir com objeto do presente contrato.

CLAUSULA NONA

A CONTRATADA, é responsável pela fornecimento do profissional que irão desempenhar as atividades e ficará responsável por obrigações Sociais e outros Encargos que possam ocorrer, ficando, por tanto o Contratante isento de quaisquer obrigações e responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE, ficará responsável pelo fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

E, por estarem, assim justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em três vias de igual teor e forma e elegem o Fórum da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

Machadinho, 09 de maio de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito. Municipal

Rebanho Ind e Com de Rações Ltda
Contratado